

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1966.

Simão Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Fago saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e em sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A Receita do Município de Rio Fortuna, para o exercício de 1966, é estimada em R\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação

Receitas Correntes

Tributária - - - - -	R\$ 3.827.000
Industrial - - - - -	R\$ 500.000
Transferências Correntes - - - - -	R\$ 25.530.000
Diversos - - - - -	R\$ 93.000
Soma - - - - -	R\$ 29.950.000

Receita de Capital

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 50.000
Total - - - - -	R\$ 30.000.000

Art. 2º - A despesa é fixada em R\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros)

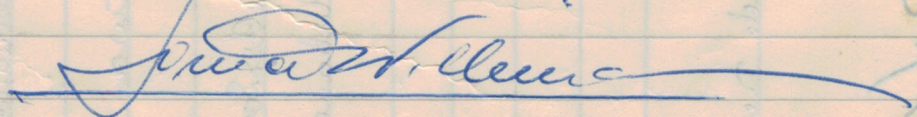
e distribuir-se-á pelos seguintes órgãos:

Câmara Municipal (Poder Legislativo) - - -	R\$ 520.000
Gabinete do Prefeito (Poder Executivo) - - -	R\$ 2.130.000
Setor de Expediente e Contabilidade - - -	R\$ 2.300.000
Setor de Tesouraria e Fiscalização - - -	R\$ 6.470.000
Setor de Segurança Pública - - - - -	R\$ 150.000
Setor de Saúde Pública - - - - -	R\$ 700.000
Setor de Educação Pública - - - - -	R\$ 2.450.000

Setor de Agricultura - - - - -	R\$ 250.000
Setor de Obras Pùblicas e conservação - - - - -	R\$ 4.000.000
Setor de Energia Elétrica - - - - -	R\$ 1.250.000
Deport. Mun. de Estradas de Rodagem - - - - -	R\$ 9.730.000
Total - - - - -	R\$ 30.000.000

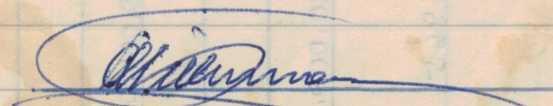
- Art. 3º - Fazem parte da presente Lei os anexos de nº I a V que integram especificando a receita e discriminando por consignação, a despesa.
- Art. 4º - As tabelas explicativas constantes de anexo nº V, serão aprovadas e alteráveis por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar durante o exercício transposições entre os itens discriminativos da mesma consignação.
- Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, de conformidade com a Lei nº 4.320 de 17/3/64 em seu art. 7º, abrir créditos suplementares e a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, resgatáveis dentro do exercício.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
em 31 de Dezembro de 1965



Simão Willemann - Prefeito

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 31 de Dezembro de 1965.


Secretário - Geral

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo.

Fontes	Parcial	Total	Despesa	Funções	Parcial	Total
Receitas						
Organização	0,00	0,00				
Receitas Essenciais						
Receitas Tributárias	3.827.000					
Receita Industrial	500.000					
Transferências Especiais	95.530.000					
Receitas Diversas	93.000					
Soma	99.950.000	99.950.000				
Despesas do Capital						
Reinvenção de Bens Avulsos						
e Fundações	50.000					
Soma	50.000					
Total Geral		30.000.000				30.000.000

Refeição Municipal de São Paulo - Fortuna em 31 de Dezembro de 1965

Alcides B. de Mello

Simão de Oliveira - Prefeito Municipal